

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

## "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -IX/ 2025

LIVRAMENTO PB, 09 DE JANEIRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho

Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino

Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa

Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo

Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira

Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega

Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho

Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima

Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito

Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto

1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

Vereador: Leonardo Arruda Ventura Vereador: Valdomiro Pereira Pinto

Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereador: Marcos Flávio Leite

Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

# Atos, Editais, Publicações

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N°
752 DE 09 DE
JANEIRO DE
2025.

DISPÕE SOBRE O
RECADASTRAMENTO
FUNCIONAL OBRIGATÓRIO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts.* 69, *incisos II e IV e 93, inciso I, alínea* "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

**Considerando** a necessidade da atualização cadastral dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Livramento-PB.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o recadastramento funcional obrigatório de todos os servidores municipais efetivos, a partir de 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira) com prazo final em 31 de janeiro do corrente ano (segunda-feira);

**Art. 2º** Os servidores deverão comparecer no setor dos Recursos Humanos Munidos das cópias legíveis dos documentos listados abaixo:

- RG (REGISTRO GERAL);
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO:
- PIS/PASEP;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CERTIFICADOS;
- DOCUMENTOS DE FILHOS MENORES DE 14
   ANOS (SERVIDOR COM SALÁRIO DE ATÉ R\$
   1.819,26).

**Art. 3º** O Servidor que não comparecer no prazo determinado, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, até a regularização do cadastro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 09 de janeiro de 2025.** 

Ernandes Barboza Nóbrega Prefeito Constitucional